



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

LEI MUNICIPAL Nº 077/93

EM, 22/09/93

"Autoriza o Executivo a Comprar área de terra urbana e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

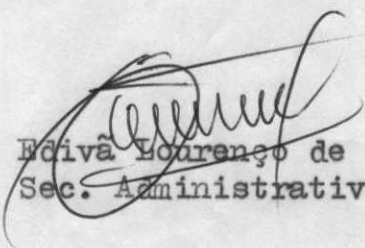
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. DIVINO DA SILVA ROSA e MARIA DA GLÓRIA DA SILVA CALDAS, uma área de terra urbana com 54 litros, pelo preço de Cr\$:500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros Reais);

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ou extraordinário, para cobertura das despesas acima citadas;

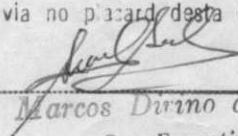
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, aos 22 dias no mês de Setembro de 1.993.


Neri Ferreira
Prefeito Municipal


Edivã Lourenço de Sousa
Sec. Administrativo

DECLARO, que Arquevei, Registrei e Afixei uma via no placard desta Prefeitura


Marcos Dirino da Silva

Sec. Executivo
Dec. nº. 009/93

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

FAZENDA LINDOIA

MUNICÍPIO DE ITAGUARI

COMARCA DE TAQUARAL

ESTADO DE GOIÁS

COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

VENDEDORES: DIVINO DA SILVA ROSA E MARIA DA GLÓRIA DA SILVA CALDAS

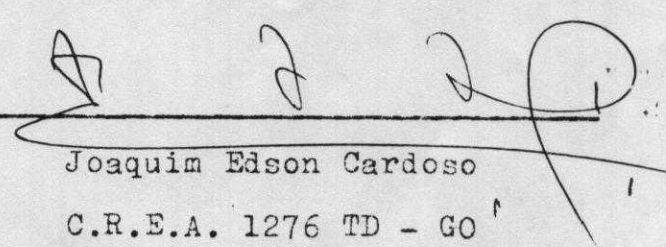
ÁREA: 03.26.70 HA. OU 54 LITROS:

DIVISAS:

Começa no marco cravado à margem direita do córrego Soares e segue dividindo com Solon Evaristo Barbosa com os seguintes rumos e distâncias: 55°45' SE - 87,00 metros; 65°30' SE - 244,00 ' metros; ao marco de divisa com a Vila Mutirão, daí, segue dividindo com esta com o rumo de 13°45' NE - 125,00 metros; ao marco de ' divisa com os vendedores, daí, segue dividindo com estes com o rumo de 65°45' NW - 252,00 metros; ao marco cravado à margem direita do córrego Soares, por este acima veio d'água até o marcoponto de partida.

Itaguarí, 15 de setembro de 1.993.

RT


Joaquim Edson Cardoso

C.R.E.A. 1276 TD - GO